

CONVITE Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9718/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA** por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pelo Decreto nº 03/2018, **CONVIDA** esta empresa a apresentar documentação e proposta para a Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS TÉCNICOS EM REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO FISCO FEDERAL EM ESPECIAL AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA (INSS)**, para atender às necessidades do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, objeto do presente Instrumento Convocatório, devendo os referidos documentos serem entregues no **dia 1º de fevereiro de 2018, às 9h** ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala da Comissão de Licitações, sito à Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Paranaiguara /GO.

O presente Convite é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cuja modalidade de licitação será o **CONVITE – Tipo: MENOR VALOR GLOBAL, estimado em R\$ 71.800,00 (Setenta e um mil e oitocentos reais)**, consoante as condições estatuídas neste Convite e seus anexos, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS TÉCNICOS EM REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO FISCO FEDERAL EM ESPECIAL AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA (INSS)**, para atender às necessidades do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Convite e demais Anexos.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.1 O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da Licitação.

2.2 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

2.2.1 Para o Credenciamento Pessoa Jurídica:

- a) instrumento público de mandato; ou
- b) instrumento particular de mandato, assinado pelo representante legal da licitante com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- d) Cartão CNPJ;

3. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



3.1 No dia, hora e local designados neste CONVITE a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os Documentos exigidos para Habilitação (Envelope A) e a Proposta de Preço (Envelope B). Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", sugerindo-se constar as seguintes descrições:

<p style="text-align: center;">CONVITE Nº 01/2018 ENVELOPE "A" <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>
--

<p style="text-align: center;">CONVITE Nº 01/2018 ENVELOPE "B" <u>PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>
--

3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

3.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, na forma deste Convite. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

3.4 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 3.3, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

3.5 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em Ata assinada pelos licitantes, serão abertas as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes. As propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidas após o encerramento da sessão.

3.6 As licitantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a ter direito de tomar parte nos demais atos deste CONVITE.

3.7 Da reunião para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

3.8 No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e anexos.

3.9 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

3.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis.

3.11 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação será demonstrada pelos documentos relacionados nos itens abaixo, **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

4.2 A Comissão verificará na abertura da licitação, a **habilitação jurídica** da licitante, que será demonstrada pelos seguintes documentos:

- I – Documento de Identidade;
- II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3 A **habilitação fiscal/econômica** da pessoa jurídica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

- I – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
- II – **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – Prova de Regularidade com **Ministério do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- VI – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.

4.4 É obrigatória a apresentação de:

I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente (Anexo IV).

II – **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Paranaiguara ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e

Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (Anexo V).

III - Atestado de Capacidade Técnica operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços com características, prazos e condições similares às do presente objeto;

IV – Comprovação de que no quadro técnico operacional possui profissional devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

a) Para verificação de capacidade técnica-profissional, os responsáveis técnicos pela execução dos serviços deverão possuir formação acadêmica de nível superior comprovada por Certificado(s) ou Diploma(s) e registro profissional competente.

4.5 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Convite, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

4.6 Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

4.7 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

4.8 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**). Apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

4.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

4.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Paranaiguara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- Razão Social do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ e a Inscrição Estadual;
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Convite e o valor total para o item licitado;
- O valor total da proposta deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

5.2 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE;
- b) A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Administração da Prefeitura Municipal de Paranaiguara, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da contratação objeto deste Convite, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO no exercício 2018/2019.

02.02.04.122.0207.2.008.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1 No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e anexos.

7.2 O serviço, objeto deste CONVITE, será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE e anexos, bem como aquelas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

7.5 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à proposta vencedora.

7.7 A adjudicação será feita na totalidade do objeto licitado, **considerando-se o menor preço global**, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

7.8 Após a homologação da Licitação, o Prefeito Municipal, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

7.9 O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Prefeitura Municipal de Paranaiguara.

8 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 8 deste CONVITE, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
- II. pela inexecução total ou parcial das condições deste CONVITE, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. advertência;
 - b. multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
 - c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 8.1, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

9 – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo de R\$ 71.800,00 (Setenta e um mil e oitocentos reais).

9.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que prestará os serviços.

9.3 O pagamento em favor da licitante vencedora será efetuado em parcelas mensais e iguais no valor da sua proposta, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será conferida e atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO, comprovando que os serviços foram executados.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Paranaiguara/GO.

10.2 A simples participação nesta Licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado, aceitando integral e irrevogavelmente, todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

10.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente CONVITE.

10.4 A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Paranaiguara/GO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2018

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada **SERVIÇOS TÉCNICOS EM REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO FISCO FEDERAL EM ESPECIAL AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA (INSS)**, para atender às necessidades do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1. Acompanhamento das informações devidas a previdência social (Regime Geral de Previdência), seguindo as Leis e diretrizes vigentes;
2. Acompanhamento e destinações dos valores devidos a Receita Federal no que tange ao (Regime Geral de Previdência);
3. Acompanhamento da regularidade da CND Unificada - Certidão Negativa dos Débitos Previdenciários (Regime Geral de Previdência);
4. Acompanhamento da regularidade da CRF - Certidão de Regularidade Fiscal (Caixa Econômica Federal) no que tange exclusivamente a informações de Regime Geral de Previdência;
5. Acompanhamento de regularidade do SIAF/CAUC nos itens INSS, CRP, CADIN/PGFN;
6. Retenção Previdenciária em Obras Civil empreita global, parcial e terceirizadas realizadas no município;
7. Acompanhamento dos Tributos Previdenciários retidos em Obras Civas para prestação de contas junto ao CGU- Controladoria Geral da União;
8. Renegociação de Débitos Previdenciários Junto a Receita Federal do Brasil;
9. Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias (Funcional de Patronal);
10. Orientações e Acompanhamento nos setores de RH, Finanças, Contratos, Contábil e Controle Interno das Informações devidas Previdência Social (Regime Geral de Previdência);

11. Realização de Seminários Informativos;
12. Formalização de Pareceres Previdenciários (Regime Geral de Previdência);
13. Apresentação de Planilhas comprobatórias dos valores devidos a Previdência, separadamente por setores/fundos (Prefeitura; Saúde, Fundeb);
14. Acompanhamento de Fiscalizações por parte da Receita Federal do Brasil. (Regime Geral de Previdência);
15. Apresentação do Impacto elevatório mensalmente de Folha de Pagamento e Contratos;
16. Formalização de Pareceres prévio das Contribuições Federais INSS / PASEP (Quando solicitado pelo ente).
17. Auxílio nas práticas organizacionais e normas no setor de Recursos Humanos.
18. Resposta diligenciais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios quando o assunto referir ao termo contratado (fisco federal).

JUSTIFICATIVAS

Por se tratar de uma área crítica em que o município depende de sua legalidade para estar firmando convênios, contratos, empréstimo e qualquer ato junto as esferas Estadual e Federal;

Por preservar o direito aos servidores e prestadores de serviços que aqui trabalharem, ao sistema previdenciário do Brasil;

Visando a legalidade do município junto ao Fisco Federal do Brasil e Tribunal de Contas dos Municípios, cumprindo as determinações impostas pelas leis previdenciárias e de tributações, bem como, o dever de zelar pelo bem público e a quem a eles prestarem serviços.

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os serviços serão prestados no município e na sede da empresa, pelo período de 11 meses.

As informações mensais de prestações de contas, deverão ser realizadas e conferidas mensalmente no município.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

A ser apurado pelo departamento de compras e contratos.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 1.1.1.** Efetuar a entrega do serviço nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços;
- 1.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

A Contratante obriga-se a:

1.1.8. Receber as ordens de serviços, disponibilizando local, data e horário;

1.1.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

1.1.11. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Prefeitura de
Paranaiguara
Transformação e Desenvolvimento
ADM 2017-0001



CONTROLE DE EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ANEXO II

CONVITE Nº 01/2018

Contrato celebrado entre o Município de Paranaiguara/GO e a Empresa.....

O MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público intermo, com sede nesta cidade, sito a Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Paranaiguara, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.745/0001-06, representado por seu prefeito **ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.º 246.246.321-68 e RG n.º 1.395.269 SSP/GO, residente e domiciliado à rua Francisco Palazzo, Qd 02, Lt, 08, Setor Teofilo Nonato, Paranaiguara/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede na, neste ato representada pelo Sr., empresário, portador do CPF n.ºe do RG n.º, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **Convite nº. 01/2018**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação do Senhor Prefeito Municipal de Paranaiguara/GO, conforme **Termo de Homologação datado de/...../2018**, constante no **Edital da Carta Convite n 01/2018**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS TÉCNICOS EM REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO FISCO FEDERAL EM ESPECIAL AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA (INSS)**, para atender às necessidades do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência - Anexo I deste Convite e demais Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo(s) pagamento(s) de impostos, taxas, sejam do município, estado ou união, que incidir(em) sobre o valor recebido em decorrência da execução dos serviços;

3.2 Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

3.3 Assegurar por todos os meios que lhes forem possíveis a manutenção da regularidade, organização e qualidade dos serviços prestados.

3.4 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.

3.5 A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.6 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO P/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, a cotar da data da sua publicação.

4.2 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

4.4 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (_____).

5.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que prestará os serviços.

5.3 O pagamento em favor da licitante vencedora será efetuado em parcelas mensais no valor da sua proposta, por meio de apresentação de Nota Fiscal, que será conferida e atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO, comprovando que os serviços foram executados.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 A despesa decorrente da contratação objeto deste Convite, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO durante o exercício 2018 na seguinte Dotação:

02.02.04.122.0207.2.008.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADOA as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Paranaiguara/GO, pelo prazo que for fixado, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2 A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o bem não for entregue dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

7.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

7.4 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

10.1 Fica expressamente estabelecido que o preço apresentados pela CONTRATADA incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

10.2 O(A) CONTRADA(A) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao Município de Paranaiguara/GO, em razão de demora ou negligência na prestação dos serviços;

10.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do serviço, até o limite legal, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 ACONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Destacar um servidor da Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO que esteja apto para dar o apoio **CONTRATADO** durante a realização dos serviços;

b) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor deste contrato, dede que cumpridas todas as obrigações do Contratado;

c) Fornecer documentos e informações que forem requisitadas pelos responsáveis técnicos do **CONTRATADO** e que forem pertinentes aos serviços, com vistas a enriquecer o mesmo.

d) A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

e)Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

f)Fiscalizar a execução dos serviços, através do servidor, Matrícula nº, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

g) O Fiscal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



i) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Paranaiguara/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Convite nº 01/2018.

13.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paranaiguara/GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

CONVITE Nº 01/2018

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome:
Endereço:
Nº. do CNPJ:
Representante Legal:
Nº. do RG/CPF:

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaiguara
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Paranaiguara/ GO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente a Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS TÉCNICOS EM REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO FISCO FEDERAL EM ESPECIAL AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA (INSS)**, para atender às necessidades do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência - Anexo I do Convite nº 01/2018 e demais Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e submeto-nos às condições contidas no CONVITE Nº01/2018, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, em especial, com relação à todas as despesas com transporte (fretes), encargos sociais, tributos, despesas indiretas, mão-de-obra e outras incidências, se ocorrerem.

Valor mensal da Proposta (11 meses): R\$ _____

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Condições de Pagamento: O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais no valor da proposta da licitante, por meio de apresentação de Nota Fiscal, que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO, comprovando que os serviços foram executados.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____ dias do mês de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal

CONVITE Nº. 01/2018

ANEXO IV
(modelo)

**DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e para fins de participação do Convite nº 01/2018 que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, ____ de ____ de ____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal

CONVITE Nº. 01/2018

ANEXO V
(modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido do Município de Paranaiguara ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que recebeu o Convite seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto do **Convite nº.01/2018**.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal

CONVITE Nº. 01/2018

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, para fins de participação do **Convite nº 01/2018**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

CARTA CONVITE N 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9718/2015

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CONVITE

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, do representante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, o convite e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade CONVITE N° 01/2018, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS TÉCNICOS EM REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO FISCO FEDERAL EM ESPECIAL AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA (INSS)**, para atender às necessidades do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Convite n° 01/2018 e demais Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME DO(A) LICITANTE (por extenso):

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL
